



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 19/11/2019	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019.	
AUTOR Senador Weverton – PDT		Nº PRONTUÁRIO
Suprima-se a alteração dos art. 67 e 68 da CLT disposta no art. 28 da MPV 905.		
JUSTIFICAÇÃO		
<p>1. A MPV extrapola o motivo pela qual fora editada e tenta regulamentar – piorando a situação do trabalhador –, o trabalho aos domingos e feriados, tema bastante controverso e digno de ampla discussão, visto que trata da saúde do trabalhador, assim como suas relações sociais e, principalmente familiar. O trabalho aos domingos deve configurar como exceção e jamais como fato regular. Ao trabalhar aos domingos, o trabalhador perde tempo de qualidade com sua família, o que é agravado quando este encontra-se em uma relação conjugal e tem filhos. As folgas aos domingos são importantes para assegurar tempo de convivência e estreitamento de laços entre os familiares.</p> <p>2. O que também não é aceitável, é a diferenciação que o §1º do art. 68 propõe. Neste dispositivo, abre-se possibilidade de que os trabalhadores da indústria tenham suas folgas aos domingos em intervalos de 7 semanas, o que é veemente prejudicial a este empregado, pelos mesmos motivos acima expostos.</p>		
Comissões, 19 de novembro de 2019.		
Senador Weverton- PDT/MA		



SF/19437.59891-97



SF/19437.59691-97